

Lei municipal - nº 233, de 19 de Abril de 1989

Altera o Artigo 1º da Lei municipal nº 221, de 7 de dezembro de 1988 e dá outras providências.

Bongino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, 129 e seguintes dos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 35/75), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei municipal nº 221, de 7 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder pensão mensal às (aos) viúvas (os) de funcionários (as) efetivos (as) desta repartição, falecidos no gozo de aposentadoria ou no serviço ativo, na forma prescrita no artigo 123 e seguintes dos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais de Jacupiranga - (Lei nº 35/75).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de -
abril de 1989.

Longino D. Silva
LONGINO D. SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19
de abril de 1989.

Laura de Souza Lima
Laura de Souza Lima
Serviço de Administração